



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis e Anexos de Nazario-GO

Avenida Inhumas, Qd. 60, Lt. 356, Centro, Nazário-GO, CEP: 76.180-000

Telefone: 64-3680-1415 - **Email:** cartorio.nazario@gmail.com

CERTIDÃO ATUALIZADA E INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CNM: 028720.2.0000383-41

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 383 , LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA** e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 31/12/1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **MATRÍCULA Nº383:** DATA: 11 de agosto de 1978. Imóvel: Uma gleba de terras de quarta e quinta (4º e 5º) classe com a área de **TRINTA E SEIS (36) ALQUEIRES** em comum com outros numa gleba de terras no lugar denominado “Serra da Gibóia”, da Fazenda Ruibarbo, deste município, nos 966 alqueires, dentro dos limites e confrontações descrito na matrícula nº 382, às fls. 230 deste livro havido por compra pelos proprietários: **Sebastião Vargas Filho e sua mulher Dª Zenóbia Crossara Vargas**, brasileiros, casados, proprietário e do lar, residente e domiciliado em Goiânia, Capital deste Estado, por compra feita a **João Coronha de Godói e sua mulher Dª Floripa Miguel de Godói e Odilon Coronha de Godói e sua mulher Dª Alice Bernardo de Assunção**, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 5º Ofício de Goiânia -GO, livro nº 74, fls. 53, em 03 de maio de 1965, e devidamente registrada **sob nº R-01-382, fls. 230, deste livro, em 04 de agosto de 1.978.** O referido é verdade e dou fé. Nazário, 11 de agosto de 1978. (a.)- Jeconias Vieira da Paixão - Oficial do Registro de Imóveis.

R-01-383: Nos termos do instrumento público de procuração em causa própria, lavrada nas notas do 5º Ofício de Goiânia - Capital deste Estado, livro nº 119, às fls. 13/15 vs., em 12 de junho de 1.965, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agrimensor, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, por compra feita a **SEBASTIÃO VARGAS FILHO** e sua mulher **Dª ZENÓBIA CROSSARA VARGAS**, brasileiros, casados, proprietário e do lar, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, pelo preço de CR\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros antigos) (hoje CR\$ 1.000,00, hum mil cruzeiros). Pagou o Imposto de Transmissão inter-vivus, no valor de Cr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) por exigência fiscal. Apresentaram as certidões de quitações com as Fazendas públicas municipal e estadual e Cartório dos Feitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Autarquias ajuizados contra o Sr. Sebastião Vargas Filho. Também a quitação com FUNRURAL, sob nº763.443, em 11 agosto de 1978, em Goiânia -GO. Deixou de constar no instrumento de procuração em causa própria por não era exigida na época de sua lavratura. Condições do Contrato: Não há. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 11 de agosto de 1978. (a.)- Jeconias Vieira da Paixão - Oficial do Registro de Imóveis.

R-02-383. Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do 1º Ofício desta comarca, livro nº 43, às fls. 101/102 vs., em 17 de agosto de 1.978, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, CI nº 612.392-SSP/GO e CPF nº 124.277.481-53 e **ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, CI nº 965.050-SSP/GO e CPF nº 195.883.051-87, brasileiros, solteiros, maiores e capazes, fazendeiros, residentes e domiciliados em Goiânia -GO., sendo **TRINTA E SEIS (36) ALQUEIRES** de terras de 4º e 5º classe, situados na Fazenda Ruibarbo, no lugar denominado “Serra da Gibóia”, deste município, na gleba de 966 alqueires dentro dos seguintes limites e confrontações: “**princiipiando na cabeceira da vertente “Buritis” na Serra da Gibóia, desce por esta vertente veio d’água do córrego Roncador até um marco cravado à margem esquerda, na divisa de José Coelho Guimarães; deste seguindo a direção magnética de**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJWD5-GBEMN-NXX5T-DLETD>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJWD5-GBEMN-NXX5T-DLETD>

Forne 22° Este passa por dois mil quatrocentos e vinte (2.420) metros por outro marco de José Coelho Guimarães e vai aos 5720 metros dividindo com o quinhão dos órfãos José Josias e Antônio Alves Fortes, ao marco cravado a direita do córrego Guariroba; deste seguindo o rumo Sul 59° Este, dividindo com estes órfãos chega aos 339 metros ao marco de canto de Licardino de Oliveira Ney e Cirilo Salustiano de Oliveira; daí, seguindo a direção magnética de Norte 22° Este vai aos 3.820 metros dividindo com estes últimos ao marco cravado à margem direita do córrego “Ruibarbo” e continuando na mesma direção magnética passa aos 5.470 metros em outro marco de Licardino de Oliveira Ney e Cirilo Salustiano de Oliveira, indo aos 6.350 metros ao marco de canto com as glebas de Irineu Antônio Martins; daí segundo o rumo Norte 82° Oeste vai aos 3.740 metros ao marco de canto com a gleba de Irineu Antônio Martins; deste em rumo Sul 22° Oeste passando pelas divisas de João Martins Onostório e José Luiz de Carvalho chega aos 1.100 metros a outro marco de canto; daí segundo o rumo Norte 82° Oeste vai aos 240 metros ao marco de divisa deste último com Irineu Antônio Martins; deste seguindo-se a direção Sul 08° Oeste passando aos novecentos e noventa metros pelo marco da gleba de Manoel Martins Cardoso à margem direita do córrego “Laranjeira” chega aos 3.300 metros a outro marco, continuando ainda nas divisas deste último na direção de Norte 82° Oeste vai aos 700 metros do marco cravado nas proximidades da margem esquerda da estrada de auto-viação Trindade/Palmeiras, já nas divisas de Alonso Marcelino Martins e Simão Rodrigues Pereira; deste segue rumo Sul 70° Oeste chega aos 990 metros a outro marco; daí seguindo em rumo Norte 20° Oeste vai até o marco do espigão da Serra da Gibóia e seguindo por estas águas vertentes volta ao ponto de partida na cabeceira dos “Buritis”; por compra feita a JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua mulher D^a CLARINDA CÂNDIDA DA SILVA, brasileiros, casados, ele agrimensor, portador da CI nº 16.580-SSP/GO e CPF nº 068.485.751-00, ela do lar, portador da CI nº 23.120-SSP/GO e CPF nº 196.394.141-15, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital deste Estado, pelo preço certo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Condições: Como anuentes Divino José Rodrigues de Oliveira, Solane Rodrigues de Oliveira, Wagner Gentilin e Solange Rodrigues Gentilin. O imóvel se acha cadastrado no INCRA sob nº 930377 330680-5. Área Total: 174,8; Área Explorada: 50,0; Área Explotável: 100,0; Módulo: 25,0; N. Módulos: 4,0; Fração Min. de Parcelamento: 13,0. Pagou o exercício de 1.978. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 17 de agosto de 1978. (a.)- Paulo Franco - Suboficial.

R-03-383: Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural. FINANCIADO: **Antônio Rodrigues de Oliveira Neto**, brasileiro, solteiro emancipado, residente e domiciliado em Goiânia -GO, CPF nº 195883051-87. INTERVENIENTE GARANTE: **José Rodrigues de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado em Goiânia -GO, CPF nº 124.177.481-53. FINANCIADOR: **Banco do Brasil S.A**, representado pelos administradores de sua agência em Goiânia -GO. I) **Objeto do presente instrumento:** Retificar e Ratificar na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Hipotecária, no valor de Cr\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros), emitida em 05/07/78, com vencimento para 05/07/81, garantida por hipoteca censual de 1º grau, inscrita sob nº R-02-921 e 398, livros 2-D e 2-B, fls. 159 e 200 matrícula nº 921 no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Crixás, Estado de Goiás. II) **Permuta de Imóvel hipotecado:** Tendo sido o financiado autorizado a dispor do imóvel denominado “Fazenda Mata das Laranjeiras”, localizado no município de Crixas, Estado de Goiás, dá neste ato, em conjunto com o interveniente garante, em troca, o imóvel a seguir caracterizado: denominação: “Fazenda Ruibarbo”, lugar denominado Serra da Gibóia. Localização: Município e comarca de Nazário, Estado de Goiás. Proprietários: O financiado e interveniente garante área e confrontações: constantes do registro nº R-02-383 fls. 232 e 238 deste livro. Para todos os fins de direito o imóvel hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinismos fica avaliado em conjunto no valor de Cr\$ 2.194.000,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil cruzeiros). Em consequência é liberado da garantia o seguinte imóvel: Denominação: Fazenda Mata das Laranjeiras; Localização: Município de Crixás -GO., Proprietário: o Financiado; Área e confrontações: 242.00 hectares, confrontando com terras de Idelvar Pereira, Rio Crixás-Mirin, Divino José Rodrigues de Oliveira e sucessores e Antônio Ramos Caiado, na sua totalidade. Título de Domínio: escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 68/70 do livro 645 das notas do Cartório do 4º Ofício de Goiânia, Estado de Goiás, em 14/04/78, registrada no livro 2-D, fls. 159 sob nº R-01-921, matrícula nº 921, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Crixás -GO. Valor do imóvel e benfeitorias. Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). III) **Ratificação:** A Cédula em referencia fica Ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível, para os fins de direitos e será registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nazário, Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 25 de agosto de



978. (a.)- Paulo Franco - Suboficial.

Valide aqui
este documento

R-04-383: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI-78/00743-9. Vencimento em 11 de setembro de 1.983. Cr\$ 728.464,00 (setecentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), valor do crédito deferido para solução de compromisso oriundo da aquisição de máquina agrícola e implementos e execução de melhoramentos a serem realizados nos imóveis denominados “Fazenda Santarém” e “Fazenda Mata das Laranjeiras” de sua propriedade e do Sr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, localizados no município de Crixás, Estado de Goiás, a saber: Aquisição de um trator com motor Mercendes Bens, de 105 cv, diesel, sistema elétrico de 12 volts, barra de tração agrícola dianteira 750 x 18 e traseiros 15x 34, direção hidráulica, assento especial anatômico dobrável série do trator 002.510, série do motor 508.446, ao valor de Cr\$ 251.351,00; 01 grade aradora de arrasto Super-Tatu de 18 discos de 26”, com mancais de rolamentos, 01 plaina agrícola dianteira Super-Tatu com comando simples e dois pistões; 01 semeadeira adubadeira Jumil mod. JM-13, com treze linhas de arrasto; 01 carreta agrícola Pontal, capacidade para 6.000 KGS, pneus 750 x 16 s/molas, carroceria de madeira; 01 bomba de lubrificação MAC 40; 01 bomba de transferência MC 200 e 01 kits de peças para manutenção do trator CBT 2105 completo Cr\$ 184.720,00. Total (01) Cr\$ 436.071,00. Desmatamento de 60 alqueires de cerrado, utilizando trator de terceiros, ao valor de Cr\$ 7.000,00 por alqueire - Cr\$ 420.000,00. Total Geral (01) e (02) = Cr\$ 856.071,00, e que será utilizado do seguinte modo: imediatamente Cr\$ 336.000,00. **Autorização especial:** Autoriza o Banco a efetuar diretamente aos vendedores o pagamento das aquisições a que se destina parte do crédito aberto, no valor global de Cr\$ 392.464,00. **Taxa de Juros:** Os juros serão devidos a taxa de 15% ao ano e pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula. **Aplicação de Recursos Próprios:** Cr\$ 127.607,00, sendo: Cr\$43.607,00 na parcela destinada a aquisição de máquinas agrícolas e implementos e Cr\$ 84.000,00 na parcela destinada ao desmatamento. O pagamento será efetuado na praça de Goiânia -GO. **Os bens vinculados são os seguintes:** Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros o imóvel rural de sua propriedade e do Sr. Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, com as seguintes características: Denominação: Fazenda Ruibarbo, lugar denominado Serra da Gibóia. Localização: Município de Nazário -GO. Área e confrontações: constantes do registro R-02-383, fls. 232 e 238 do livro 2-B, do CRI de Nazário -GO, para todos os fins de direito o imóvel hipotecado com todas as suas benfeitorias e maquinismos fica avaliado pela importância em conjunto, no valor total de Cr\$ 2.194.000,00. **Imóvel de localização dos bens apenhados:** Fazenda Santarém, município de Crixás, Estado de Goiás. **Forma de Pagamento:** em 11/09/79 Cr\$ 78.464,00; em 11/09/80 Cr\$ 100.000,00; em 11/09/81 Cr\$ 150.000,00; em 11/09/82 Cr\$ 200.000,00. Goiânia -GO 11 de setembro de 1.978. Credor: **Banco do Brasil S.A.**, agência de Goiânia -GO. EMITENTE: **José Rodrigues de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente em Goiânia -GO, CPF 124.277.481-53, assina este documento constituindo hipoteca cedular do imóvel denominado Fazenda Ruibarbo, lugar Serra da Gibóia, de sua propriedade em condomínio com o financiado, acima descrito, em garantia das obrigações assumidas pelo financiado. INTERVENIENTE GARANTE: **Antônio Rodrigues de Oliveira Neto**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente em Goiânia -GO. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 11 de setembro de 1978. (a.)- Paulo Franco - Suboficial.

AV-05-383: DATA: 20 de julho de 1989. Nos termos do mandado de inscrição de penhora, datado de 19 de junho de 1.989, firmado pelo Escrivão do segundo (2º) Cível e assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Aldivino A da Silva, expedido da Carta Precatória nº 002/98, oriunda da primeira Vara Cível da comarca de Goiânia Capital deste Estado extraído do processo número 286/80, de execução proposta por parte do Banco do Estado de Goiás S.A contra José Rodrigues de Oliveira Filho, procedo a averbação da penhora em 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula. Foi nomeado depositário o Sr. Ernani Fernandes Teixeira, compromissado na forma da lei. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 20 de junho de 1989. (a.)- Paulo Franco - Oficial.

AV-06-383: DATA: 20 de junho de 1989. Nos termos do mandado de inscrição de penhora, datado de 19 de julho de 1.989, firmado pelo Escrivão do 2º Cível e assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Aldivino A da Silva, expedido da carta precatória nº 004/89, oriunda da 1ª Vara Cível da comarca de Goiânia, capital deste Estado, extraído do processo nº 27/81, de execução proposta por parte do Banco do Estado de Goiás S.A, contra José Rodrigues de Oliveira filho, procedo a averbação de penhora em 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula. Foi nomeado depositário o Sr. Ernani Fernandes Teixeira, compromissado na forma da lei. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 20 de junho de 1989. (a.)- Paulo Franco - Oficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJWD5-GBEMN-NXX5T-DLETD>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZJWD5-GBEMN-NXX5T-DLETD>

-07-383: DATA: 17 de outubro de 2002. Procede-se esta averbação nos termos do mandado averbatório expedido pela Escrivania do Segundo (2º) Cível desta Comarca, em 15/10/2002, firmado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro, extraído da Carta Precatória de Notificação nº 174/02, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Capital deste Estado, deprecada a este juízo, com a finalidade de constar a existência de Ação de Nulidade de Ato Jurídico, com tramitação através do Processo nº 1.446, protocolo sob nº 2001/01894630, em andamento no Juízo deprecante, proposta por Antônio Rodrigues de Oliveira Neto, em desfavor de Jocélio Alves Figueiredo, nos termos da Precatória e petição inicial, que por cópias ficarão arquivadas neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 17 de outubro de 2002. (a.)- Eldna Franco da Paixão - Suboficiala.

AV-08-383: DATA: 06 de outubro de 2022. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação, nº220149642, do Processo nº0074020-4.1996.8.09.0011, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Aparecida de Goiânia (4ª Vara Cível), devidamente assinado eletronicamente pela Drª. Christiane Gomes Falcão Wayne – Juíza de Direito, proposta por parte do Exequente **CICAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ/MF nº01.534.056/0001-99, em desfavor do Executado **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, para constar que **50% do imóvel constante da presente matrícula**, no valor atribuído nos Autos de Avaliação, avaliado em R\$5.220.000,00 (cinco milhões e duzentos e vinte mil reais), de propriedade do Executado, fica **PENHORADO** em favor do Exequente, para garantia da Execução de Título Extrajudicial, no valor da causa de R\$2.164,60, conforme se depreende do Mandado de Penhora e Decisão firmada em 19/09/2022, nos termos do Art. 844 do Código de Processo Civil, que compete ao Exequente a prática de tal ato. O referido é verdade e dou fé. Nazário, 06 de outubro de 2022. (a.)- Aryones Matteus Marcelino da Cruz – Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Nazário-Goiás, 04/04/2025 16:58:27.

(assinado digitalmente)
Gislaine Alves da Costa
Oficial/Registradora Titular

Emolumentos.....: 88,84
Taxa Judiciária: 19,17
Fundos Est.....: 21,55
ISSQN.....: 1,78
Total.....: 131,34

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04132504012252834420002



Consulte esse selo em: <http://see.tjgo.jus.br>